PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES



RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG
CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

DECRETO Nº 1.808 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Altera o decreto n. 1.798 de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a atualização e sistematização das medidas de prevenção e contágio da Covid-19 no âmbito do Município de Inconfidentes-MG e dá outras providências."

ROSÂNGELA MARIA DANTAS, Prefeita do Município de Inconfidentes-Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal, que define a medidas de enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus, bem como a reunião do Comitê de Prevenção e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) instituído naquele ato;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias previstas no Decreto Municipal n° 1.798 de 18 de janeiro de 2021 e nos demais Decretos editados, devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, considerando critérios de razoabilidade e proporcionalidade conforme orientações dos órgão competentes das áreas de educação, saúde, jurídica, econômica e de segurança pública:

DECRETA:

Art. 1° O Decreto n.1.798, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

SEÇÃO XII DAS ESCOLAS

- Art. 17. As atividades escolares serão retomadas gradativamente na rede municipal, iniciando de forma remota, ou seja, não presencial, em 02 de março de 2021 até 31 de março de 2021.
- § 1º Durante o período previsto no caput, serão distribuídos, conforme planejamento do Departamento Municipal de Educação, apostilas e kits de alimentação escolar por aluno matriculado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES



RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES, MG
CEP 37.576-000 - ☎(35) 3464 1000

- § 2º O departamento Municipal de Educação poderá utilizar o transporte escolar para efetuar as entregas, quando necessário, dos kits de alimentação escolar e apostilas.
- § 3º As informações entre as escolas e os responsáveis pelos alunos, serão feitas diretamente às famílias pelos diversos meios de comunicação conforme definição pela instituição de educação.
- § 4º A retomada do funcionamento da Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino localizada no Município de Inconfidentes seguirá o calendário conforme definido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e preceitos deste decreto, ou seja, na forma remota.
 - Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.
 - Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 24 de fevereiro de 2021.

ROSÂNGELA MARIA DANTAS Prefeita Municipal